



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 393/2002

**INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Vereador Luiz Cordioli propôs, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída em todo o município de Treze de Maio, “**A SEMANA DA ÁGUA**”.

Artigo 2º - A Semana da Água tem por objetivos:

- I – promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do município;
- II – divulgar a Política e o Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
- III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos;
- IV – busca de soluções em relação aos recursos hídricos, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Artigo 3º - A Semana da Água será realizada na última semana do mês de setembro, quando se comemora o início da primavera.

Artigo 4º - A coordenação das comemorações da Semana da Água, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que atuará em sintonia com órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral, atuantes na Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar.

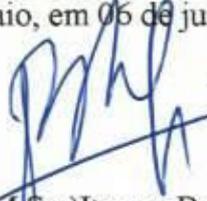


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

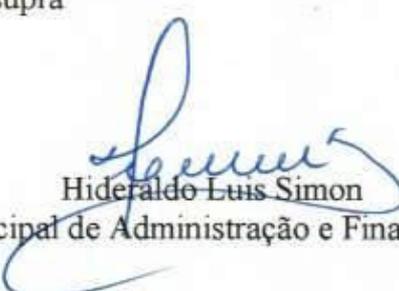
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 06 de junho de 2002.


Engº. Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra


Hideraldo Luis Simon
Secretário Municipal de Administração e Finanças